

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03 /2020

SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER

DEPARTAMENTO DE CULTURA

O Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer e Fundo Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 69, inciso III e VIII da Lei Orgânica Municipal, e em especial a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 222 de 11 de setembro de 2020, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS (Compreende-se Espaço Cultural todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais), e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Auto declarações de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Xanxerê-SC, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar:

2.1.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Xanxerê/SC, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.2 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Xanxerê/SC, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências prevista no item 2.1.3;

2.1.3 Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:

a. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;

b. Inscrição junto ao Mapa Cultural de Santa Catarina ou em um dos seguintes cadastros:

I. Cadastro Municipal de Cultura;

II. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

III. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

IV. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

V. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VI. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20);

c. Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

- I. Pontos e Pontões de Cultura;
- II. Teatros Independentes;
- III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
- IV. Circos;
- V. Cineclubes;
- VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
- VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII. Bibliotecas Comunitárias;
- IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
- X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI. Comunidades quilombolas;
- XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV. Livrarias, Editoras e Sebos;
- XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII. Estúdios de Fotografia;
- XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX. Galerias de arte e de fotografias;
- XXI. Feiras de arte e artesanato;

XXII. Espaços de apresentação musical;

XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

2.2 Ficam impedidos de participar deste Edital:

a. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

b. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

c. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

d. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

e. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;

f. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;

g. Pessoa jurídica situada fora do município de Xanxerê

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 23 de setembro a ~~07 de outubro~~ 09 de outubro de 2020, devendo obrigatoriamente ser protocoladas no Departamento de Cultura das 7h30 às 12h30, com envelope lacrado e identificado com nome do agente cultural e do espaço cultural.

3.1.2 Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, o Departamento de Cultura disponibilizará equipamento e rede de internet, mediante agendamento prévio, seguindo todos os protocolos de segurança.

3.2 As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

3.2.1 Pessoa Física Responsável Pelo Espaço Cultural:

- a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
- b) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo);
- c) Cópia do documento de identidade (RG ou CNH);
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.

3.2.2 Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
- b) Cópia do documento de identidade (RG ou CNH) do representante legal;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;

- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.

3.3 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Departamento de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

3.4 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leitura, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

3.5 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte do Departamento de Cultura.

3.6 É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico www.xanxere.sc.gov.br etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

3.7 Não serão admitidas inscrições realizadas:

- a. Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
- b. Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição;

4. DO SUBSÍDIO

4.1 Será destinado o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para a execução desse edital, na forma de subsídio mensal a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, no Requerimento e Autodeclaração do Espaço cultural sendo no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e no máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), observados os critérios estabelecidos pela Comissão de Trabalho e Departamento de Cultura, que serão pagos preferencialmente em parcela única, a partir dos critérios estabelecidos e de escalonamento segundo o decreto de regulamentação n°222/2020, anexo I.

4.3 O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

4.4 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a. internet;
- b. transporte;
- c. aluguel;
- d. telefone;
- e. consumo de água e luz;
- f. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, pagas após a liberação do recurso, mesmo que vencidos em data anterior.

4.5 O pagamento dos recursos fica condicionado também à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo (Data Prev).

4.6 O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.

4.7 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas deverá ser realizada através da inserção das informações via sistema GERR – Gestão de Recursos Repassado, com a apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: notas fiscais, recibos, etc).

5.2 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser encaminhados via sistema GERR e entregues junto a Controladoria Geral do Município de Xanxerê, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da última parcela do subsídio.

5.3 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis no mínimo 20%, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento de cultura conforme Requerimento e Autodeclaração.

6.2 Os beneficiários deverão entregar a Controladoria Geral do Município de Xanxerê, Relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo disponível no Anexo II.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

AÇÃO	DATA
Período de Inscrições	23.09 a 07.10 09.10
Divulgação dos Inscritos	08.10 13.10
Resultado das inscrições habilitadas	13.10 16.10
Homologação da Comissão	14.10 19.10
Publicação do Resultado Final	15.10 22.10
Prestação de Contas junto ao controle interno	120 dias após o recebimento da última parcela
Realização da Contrapartida	Após Retomada

7.2 É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site da Prefeitura de Xanxerê.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

8.2 As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail cultura@xanxere.sc.gov.br;

8.3 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

8.4 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comissão de Trabalho e Avaliação da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 166 de 24 de julho de 2020, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;

8.5 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural

8.6 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

Xanxerê, 23 de setembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

AGUINETES BARFCKNECHT
Diretora de Cultura

DIEGO GONÇALVES
Coordenador do Edital

ANEXO I

Eu, _____

CPF nº _____ RG nº: _____ Nacionalidade: _____

Residente e domiciliado no endereço: _____

Nº: _____ Bairro: _____ CEP: _____

E-mail de contato: _____

Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado:

Apresento este Requerimento para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal
14.017/2020, conforme dados e Auto declarações descritos no presente documento:

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

Endereço de e-mail	
Telefone de contato (preferencialmente com WhatsApp)	
Telefone do espaço/empresa (caso possua)	
Nome do espaço	
Razão Social (conforme CNPJ, se for o caso)	
Endereço do espaço/empresa	
Nome completo do Responsável	
Função que exerce no espaço	
Data de Nascimento	
Documento de identidade (número e órgão emissor)	
Número do CPF	
A quanto tempo o espaço/empresa/coletivo está em funcionamento no município? () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () acima de 10 anos	
Qual o perfil do público atendido? (resumo das atividades artísticas/culturais, faixa etária, quantidade de pessoas atendidas, se o acesso é gratuito ou pago), dentre outras informações que achar necessário.(em anexo pode ser inserido imagens, fotografias para a comprovação mínima de 02 anos)	

O espaço possui funcionários contratados, voluntários, colaboradores sem remuneração?

Se sim, quantos? Detalhar qual tipo de contratação:

- nenhum
 apenas 01
 2 á 5
 Mais de 5

Tipo:

Sobre o imóvel do espaço:

- Próprio
 Alugado
 Financiado
 Espaço emprestado ou de uso compartilhado
 Espaço itinerante
 Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
 Espaço público cedido em comodato
 Outros.

Qual valor? _____

Caso o espaço seja um coletivo cultural

Identificação dos membros do coletivo cultural (identifique no mínimo 5 membros do Coletivo Cultural):

Nome	Identidade (CPF ou RG)

Áreas de atuação cultural:

- () artes cênicas (teatro, dança, circo, entre outras manifestações)
 - () artes visuais(pintura, escultura, fotografia, artes digitais , entre outras manifestações)
 - () audiovisual, incluindo rádio e televisão de caráter educativo e cultural, sem caráter comercial
 - () música
 - () artesanato
 - () livro, literatura e contação de histórias
 - () manifestações culturais gospel e sacro-religiosas
 - () culturas populares e tradicionais
 - () Produtora de Eventos e Festas...
 - () Outros. Qual?
-

Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:

Ateliê

Casa de cultura

Casa de eventos

<input type="checkbox"/>	Centro cultural
<input type="checkbox"/>	Escola de musica
<input type="checkbox"/>	Centro de Tradições
<input type="checkbox"/>	Circo
<input type="checkbox"/>	Escola ou casas de dança
<input type="checkbox"/>	Escola de Artes
<input type="checkbox"/>	Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
<input type="checkbox"/>	Feira
<input type="checkbox"/>	Galeria ou ateliê de artes
<input type="checkbox"/>	Livraria ou Sebo
<input type="checkbox"/>	Produtora
<input type="checkbox"/>	Escola de Teatro
<input type="checkbox"/>	Terreiro

Sede de grupo

Outro:

Qual a origem dos recursos financeiros para manutenção do espaço? (Considere a realidade anterior ao período de distanciamento social) Marque todas que se aplicam.

- Bilheteria
- Doações em geral
- Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet)
- Projetos de incentivos Federais
- Mensalidades
- Patrocínio direto de empresas - sem ser Lei de Incentivo
- Recursos próprios
- Venda de produtos e serviços

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

- Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural de Santa Catarina)
- Cadastro Municipal de Cultura
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
- Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

<p>Qual O Faturamento/Receita Do Espaço Cultural, Referente Ano 2019?</p> <p><input type="checkbox"/> Até R\$5.000,00</p> <p><input type="checkbox"/> R\$5.001,00 Á R\$10.000,00</p> <p><input type="checkbox"/> Acima De R\$10.000,00</p>
<p>Despesa Do Espaço Com Energia, Ultimos 4 Meses De 2019? (Valor Total aproximado Dos 04 últimos Meses de 2019))</p> <p><input type="checkbox"/> Até R\$100,00</p> <p><input type="checkbox"/> De R\$101,00 Á R\$500,00</p> <p><input type="checkbox"/> Acima De R\$500,00</p>
<p>Despesa Do Espaço Com Água Nos Últimos 4 Meses De 2019? (Valor Total aproximado Dos 04 últimos Meses de 2019)</p> <p><input type="checkbox"/> Até R\$100,00</p> <p><input type="checkbox"/> De R\$101,00 Á R\$500,00</p> <p><input type="checkbox"/> Acima De R\$500,00</p>
<p>Despesa Do Espaço Com Telefone Nos Ultimos 4 Meses De 2019? (Valor Total aproximado Dos 04 últimos Meses de 2019)</p> <p><input type="checkbox"/> Até R\$100,00</p> <p><input type="checkbox"/> De R\$101,00 Á R\$500,00</p> <p><input type="checkbox"/> Acima De R\$500,00</p>
<p>Despesa Do Espaço Com Internet Últimos 4 Meses De 2019? (Valor Total aproximado Dos 04 últimos Meses de 2019))</p> <p><input type="checkbox"/> Até R\$100,00</p> <p><input type="checkbox"/> De R\$101,00 Á R\$500,00</p> <p><input type="checkbox"/> Acima De R\$500,00</p>
<p>Considerando que a Lei prevê contrapartida, pretende realizá-la junto à rede pública de ensino, espaços públicos ou comunidades?</p> <p><input type="checkbox"/> Rede Pública de Ensino</p> <p><input type="checkbox"/> Espaços Públicos</p>

() Comunidades

Conforme pergunta anterior, sendo na rede pública de ensino ou não, qual contrapartida pretende realizar? **Obs: a contrapartida precisa ser mensurável em no mínimo 20%**

(essa porcentagem deve ser descrita os valores que compõe a contrapartida, fechando os 20% do valor total recebido)

Atividades propostas em bens ou serviços:	
TOTAL	

AUTODECLARAÇÕES

() DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural homologada e validada pela Comissão de Trabalho e avaliação da Lei Aldir Blanc.

() DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020:

--

() DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

() DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

() DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

() DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Departamento Cultura de Xanxerê/ Controladoria Interna, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

() DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, **COMPROMETO-ME** em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento de Cultura de Xanxerê, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

() Assumo total responsabilidade em garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS

(O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Nome do Titular da Conta: _____

Banco: _____

Número da agência: _____

Número da Conta Corrente : _____

Xanxerê (SC), __/__/____

**ESPAÇO DEDICADO AO PARECER DA COMISSÃO
DE TRABALHO E AVALIAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC:
(NÃO PREENCHER)**